



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.301.010/0001/22  
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

**LEI N.º 2.172/2.005**

Autoriza o município de Dores do Indaiá a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Dores do Indaiá, MG, , no uso da atribuição autorizativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa “Máquinas para o Desenvolvimento”, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse mensal obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$300.000,00(trezentos mil reais), a título de pagamento do financiamento pleiteado, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento .

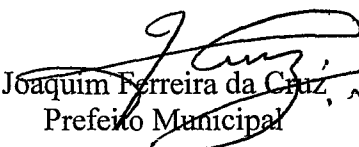
§ 1º Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

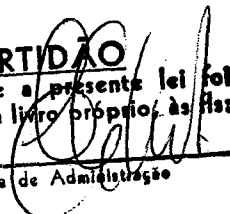
§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 09 de Novembro de 2.005

  
Joaquim Ferreira da Cruz,  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente lei foi  
registrado em livro próprio, às fls:  
48949  
  
Secretaria de Administração